LEI Nº 1.685/2012
De 02 de outubro de 2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Sales Oliveira para a legislatura de 2013/2016 e dá outras providências correlatas.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de janeiro de 2013, corresponderá ao valor de R$ 12.573,00 (doze mil quinhentos e setenta e três reais).

ARTIGO 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de janeiro de 2013, corresponderá ao valor de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

ARTIGO 3º - A partir de 2014, aos subsídios de que trata esta Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos da CF/88.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos municipais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de outubro de 2012

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração